



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 245/79 DE 29 DE OUTUBRO DE 1979

“Autoriza a criação da Sociedade Musical “Frei Antonelo” do Município de Paineiras”

O Prefeito Municipal de Paineiras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 parágrafo 2º da lei complementar nº 3/72 sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o chefe do executivo local, autorizado a criar a sociedade Musical “Frei Antonelo” que será integrada por uma banda de música.

Art.2º- A referida sociedade Musical terá a finalidade de promover o desenvolvimento artístico e cultural da municipalidade.

Art.3º- Deverão ser empregados recursos disponíveis do município, para a manutenção da mesma.

Art.4º- Para ocorrer as despesas desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) podendo para isto anular total ou parcialmente dotação orçamentárias do orçamento vigente.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 29 de outubro de 1979

Prefeito Municipal